



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFORMAÇÃO Nº 2986 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC

Senhora Coordenadora,

Vieram estes para realização da instrução complementar à contratação da inscrição / participação do Servidor ANTÔNIO MATIAS DE PINHEIRO JÚNIOR, no evento como descrito em evento (0514098).

Como visto - (0536103), esta SEIC solicitou da empresa a ser contratada documentação comprobatória da regular compatibilidade dos preços praticados.

A seguir, a Zênite afirmou não dispor ainda de tais documentos - (0536128); adiante, fazendo juntada de cópias de Notas de empenho onde se têm demonstrados preços similares, apesar de tratar-se de eventos outros - (0536937).

Ademais, apresentou a empresa Carta/Ofício de Justificativa - (0536872), por meio do que anuncia e comprova, taxativamente, que os preços dos seus cursos ofertados se remuneram por similaridade de Carga Horária, não por outro critério; de tal modo, firmando que o evento em tela, objetivamente, custa o mesmo valor dos demais apontados no evento - (0536937), já citado.

Releva destacar que, visto o preço de curso ofertado pela Zênite e contratado por este Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no início do ano, como disposto no P.A - SEI 1228-42.219 - então no valor de R\$ 3950, (Três mil, novecentos e cinquenta reais), se faz perfeitamente verossímil e fidedigna a informação de que são tabelados os preços da ofertante, e somente sofrem o reajuste entre 4,8 e 6%, a cada dia 1º de maio (ver disposição afim em Carta acima referida).

Constata-se a juntada de CADIN (0521989), Certidões do SICAF (0535941), e demais Certidões comprobatórias da idoneidade da empresa em contratar com a Administração (0535934) e (0521988).

Em evento - (0521985) vê-se a Declaração da não ocorrência de Nepotismo no âmbito da empresa a ser contratada.

De tal sorte, data vênia, resta sobremaneira comprovada - por via indireta - a compatibilidade dos preços do objeto a ser contratado, não se nos evidenciando óbice, portanto, seja a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A. contratada por via direta, pelo preço de R\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais), por inexigibilidade de certame licitatório, com fundamento no art. 25. Inciso II, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTENO DOS SANTOS, Analista Judiciário**, em 08/05/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 08/05/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536908** e o código CRC **567D7839**.

0002296-27.2019.6.02.8000

0536908v11